

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

**PROPONENTE:** VER. EVERTON DA ACADEMIA - PTB

**“Dispõe sobre a inclusão do Agosto Lilás - Mês de Combate  
a Violência contra a Mulher e dá outras providências.”**

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Guaíba, o “Agosto Lilás”, a ser realizado, anualmente, no mês de Agosto.

Parágrafo Único. Sempre que possível, será procedida à iluminação em Lilás, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de Agosto.

Art. 2º. O Agosto Lilás tem como diretrizes:

- I – Reconhecer e fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – Organizar campanha de conscientização ao Combate a Violência contra a Mulher;
- III – Colocar em pauta o tema e divulgar o conteúdo da lei no município, e sempre que possível realizar palestras a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos, empresas, entidades de classe, associações e federações, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento.
- IV - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos e sociedade em geral, capacitando servidores públicos e cidadãos, além de promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto.

Art. 3º No Agosto Lilás serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e elaboração de cartilhas informativas e explicativas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2020.

JOSÉ	FRANCISCO	SOARES	SPEROTTO
Prefeito			Municipal



Registre-se

e

Publique-se

Guaíba, 07 de Agosto de 2020

Everton da Academia

Vereador PTB



PLL 048/2020 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 013427 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3C180D23EA6A6967E6CFA7C3D46AC719**